



ITAPETINGA
PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

De acordo com a lei nº 14.133/21 Artigo 74, Inciso II

C R L PRODUCÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 21.851.173/0001-93

VALOR GLOBAL:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)



Of. nº 040/2025

Ilma Sra.

Alessandra Ribeiro de Britto Borges

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itapetinga

Registro na Portaria Sob nº 180/2025
as Fls 03 do Livro nº 01 Fica registrada essa Petição

Em, 20 / 03 / 2025

Sanmo

Funcionário (a)

Ref.: Contratação da atração "Gabi Sampaio" para o Jesus Vida Verão 2025.

Prezada senhora,

O Jesus Vida Verão, maior festa evangélica da região, faz parte das festividades gospels de Itapetinga, sendo um dos maiores eventos do meio cristão já realizado com apoio da Prefeitura Municipal. Salientamos que a referida atividade consta no calendário cultural da cidade, se constituindo como o mais atrativo evento gospel para a comunidade local e regional, favorecendo o município em aspectos econômicos, culturais, artísticos e comerciais. Em tempos outrora o referido evento conseguiu apresentar atrações de renome nacional e atingiu um público expressivo da cidade e de outras cidades da região que sempre prestigiam o evento. Nesse contexto entendemos a importância da contratação da artista abaixo discriminada, pois se trata de grande nome da atualidade da música com projeção nacional, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, no âmbito evangélico e cristão.

Assim, autorizo a contratação da empresa CRL PRODUÇÕES ARTITISCAS, CNPJ: 21.851.173/0001-93, representante da atração musical "GABI SAMPAIO" para realização do Show musical no Parque Poliesportivo da Lagoa no período estabelecido em contrato, como parte integrante do Evento "JESUS VIDA VERÃO 2025", com o pagamento do cachê no valor global de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), a serem pagos da seguinte forma:

DATA	VALOR
50% Até 26/03/2025	R\$ 35.000,00
50% Até 30/04/2025	R\$ 35.000,00



Salientamos, que de acordo com a **Seção II da Inexigibilidade de Licitação da Lei 14.133/2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O valor a ser pago para a referida apresentação artística está **justificada** nas comprovações já anexas no processo demonstrando que o preço está compatível ao praticado em apresentações realizadas pelo artista em outros eventos. Ademais, a cantora Gabi Sampaio já escolhida para apresentação artística no Jesus Vida Verão 2025 em Itapetinga-Bahia, é uma atração que tem relevante apelo artístico e comercial, além de grande visibilidade midiática, atinge um público diversificado, líder de louvor, influenciadora, se apresenta em festividades de caráter religioso e cristão. É uma cantora, que consegue também evangelizar e é aprovada pela crítica regional.

As despesas da contratação ocorrerão pela dotação a seguir:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor Global R\$
03.07.07 Fundo Municipal de Políticas Culturais	1.500-0000	2028 Apoio a Eventos Religiosos	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00

Atenciosamente,

Alécio Silva Chaves
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Itapetinga, 20 de março de 2025.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Ubaitaba), 20 de Março de 2025.

A Prefeitura municipal de ITAPETINGA- BA.

1 - Apresentamos proposta para apresentação de 01 (um) show artístico musical durante a Programação do evento: **JESUS VIDA VERÃO** em ITAPETINGA- BA.

Segue detalhe da proposta abaixo.

Artista	GABI SAMPAIO
Data do evento:	30 DE MARÇO DE 2025
Hora prevista para início:	20H
Local de realização:	Parque Poliesportivo da Lagoa
Duração da apresentação:	75 minutos apresentação
Valor total dos serviços:	R\$ 70.000,00

DETALHAMENTO DE DESPESAS

ARTISTA	R\$ 18.200,00
IMPOSTOS	R\$ 8.250,00
MUSICOS	R\$ 5.000,00
PASSAGENS AÉREAS	R\$ 27.000,00
ESCRITÓRIO / EMPRESÁRIO	R\$ 4.450,00
HOSPEDAGEM	R\$ 2.400,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
TRASLADO - VAN	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 70.000,00

- Obs. Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;
- Todos os instrumentos musicais, exceto a Bateria, são por conta e responsabilidade da banda artística Contratada.
- Toda estrutura de palco, som, backline, iluminação, camarim, ecad e todo fornecimento de energia elétrica é de total responsabilidade da contratante.
- Forma de Pagamento: Transferencia bancaria para a conta abaixo sendo 50% na assinatura do contrato e 50% restantes até o dia 30/04/2025.

➤ 3 - Dados bancários:

Banco: SICOOB (756)
Agência: 3369
Conta corrente: 101272-0
Favorecido: CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 21.851.173-0001-93

CRL PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:21851173000193

Assinado de forma digital por CRL
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.03.20 22:47:58 -03'00'

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
THIAGO LOPES DOS SANTOS

CRL Produções Artísticas
CNPJ: 21.851.173/0001-93, Rua José Loyola de Andrade, 32,
Bairro José Carlos de Almeida, CEP: 45.545-000, Ubaitaba - BA.



ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

AUTORIZAÇÃO

Em observação ao inciso II do art. 74, da Lei Federal Nº. 14.133/21, **AUTORIZO** dar início aos procedimentos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, aos quais serão juntados os componentes necessários para o referido processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia, originada do **Processo Administrativo nº 180/2025**.

Itapetinga-BA, 17 de março de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA



Ao Ilm.º. Secretário Municipal de Finanças
CARLITO FERRAZ LEITE FILHO

Senhor Secretário,

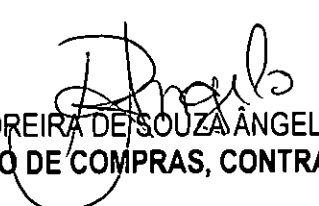
Solicitamos estimativa do impacto orçamentário financeiro (com reserva), conforme ofício nº 040/2025 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia, para futura contratação da Empresa **C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.173/0001-93**, situada a Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Bairro Centro, Cidade Ubaitaba, CEP: 45.545-000, Estado da Bahia, tendo por objetivo a **prestação de serviços**, na qual a **CONTRATADA** se compromete a apresentar um show musical com a atração artística: **A Cantora "GABI SAMPAIO"**. Este show faz parte das festividades do evento **JESUS VIDA VERÃO** de Itapetinga 2025. O evento será realizado no Parque Poliesportivo da Lagoa, no dia **30 de março de 2025**, show com duração de **1 hora e 15 minutos (Uma hora e quinze minutos)**, com horário previsto para o início às 20 horas. Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia. A modalidade para a contratação do referido processo é **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela Lei nº 14.133/21.

UNIDADE/ GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL (R\$)	VIGÊNCIA
03.07.07 Fundo Municipal de Políticas Culturais	1.500-0000 Tesouro	2.028 Apoio a Eventos Religiosos	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00	Início: 25/03/2025 Término: 30/04/2025

Atenciosamente,

Alessandra Ribeiro de Britto Borges
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/25

ALESSANDRA RIBEIRO DE BRITTO BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


RAMONA MOREIRA DE SOUZA ÂNGELO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Praça Dairy Valley, 338,
Centro - Itapetinga - Bahia

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Geração de despesa☐ Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA QUAL A CONTRATADA SE COMPROMETE A APRESENTAR UM SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO ARTÍSTICA: A CANTORA "GABI SAMPAIO", ESTE SHOW FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES DO EVENTO JESUS VIDA VERÃO DE ITAPETINGA 2025. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE POLIESPORTIVO DA LAGOA, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 20 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO
JANEIRO	-		
FEVEREIRO	-		
MARÇO	R\$ 70.000,00		
ABRIL			
MAIO	-		
JUNHO	-		
JULHO	-		
AGOSTO	-		
SETEMBRO	-		
OUTUBRO	-		
NOVEMBRO	-		
DEZEMBRO	-		

FONTE DE RECURSO

☐ TESOURO MUNICIPAL☐ FUNDO MUNICIPAL☐ TRANSFERENCIA SUS☐ CONVENIOS☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO☐ OUTRA FONTE

DISPONIBILIDADE E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2025

Sec. Mun. de Educ., Cult., Ciên. e Tecnologia: Projeto – 2028 - Elemento: 339039 - Fonte: 1.500.0000 – TESOURO - R\$ 70.000,00

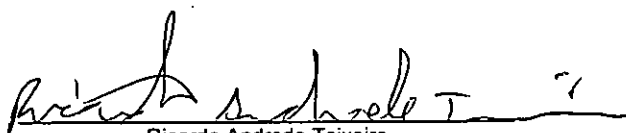
Descrição resumida da despesa a ser empenhada - DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA QUAL A CONTRATADA SE COMPROMETE A APRESENTAR UM SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO ARTÍSTICA: A CANTORA "GABI SAMPAIO", ESTE SHOW FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES DO EVENTO JESUS VIDA VERÃO DE ITAPETINGA 2025. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE POLIESPORTIVO DA LAGOA, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 15 MINUTOS (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 20 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

Informo que o valor acima encontra-se programado e disponível para a execução da referida despesa do Fundo Municipal de Educação, no Exercício de 2025.

IMPACTO FINANCEIRO

☐ O recurso orçamentário está disponível na fonte acima identificada.

Em ____/____/____.



Ricardo Andrade Teixeira
Contador
CRC - BA 033387 / 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.173/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2015	
NOME EMPRESARIAL C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C R L PRODUCOES ARTISTICAS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO MATOS SOUZA		NÚMERO 25		COMPLEMENTO *****	
CEP 45.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO UBAITABA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEFECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			TELEFONE (73) 3230-1082/ (73) 8184-0362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Diretoria Especial de Setor de Tributos
RUA RAFAEL OLIVEIRA - N° 01 PREDIO CENTRO - UBAITABA - BA CEP: 45545-000

Alvará - Funcionamento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1524

N° ALVARÁ: 23/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 18/05/2023

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

21.851.173/0001-93

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA ANTONIO MATOS SOUZA, 25

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: UBAITABA - BA

CEP: 45545-000

ATIVIDADES

PRODUTOR E PROMOTOR ARTISTICO

0020000100000111

PRODUÇÃO MUSICAL

9001-9/02

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

008230001

PRODUÇÃO MUSICAL

009001802

PROMOÇÃO DE VENDAS

7319-0/02

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

7739-0/03

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE POR EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8299-7/99

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9001-9/06

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8230-0/01

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2025

Diretoria Especial de
Setor de Tributos
Secretaria Municipal
da Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE SETOR DE TRIBUTOS

VALIDADE: 31/12/2025

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

www.ubaitaba.ba.gov.br/



13648 23 133 16012025

31122025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600063750	21.851.173/0001-93	09/02/2015	09/02/2015

Endereço:

RUA ANTONIO MATOS SOUZA, 25, CENTRO, UBAITABA, BA - CEP: 45545000

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROMOÇÃO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL UBLICITÁRIO; PRODUÇÃO MUSICAL BANDAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
THIAGO LOPES DOS SANTOS 131.811.267-21	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
THIAGO LOPES DOS SANTOS 131.811.267-21	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Ata	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/05/2023	98372889		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600063750	21.851.173/0001-93	09/02/2015	09/02/2015
Endereço: RUA ANTONIO MATOS SOUZA, 25, CENTRO, UBAITABA, BA - CEP: 45545000			

SALVADOR - BA, 22 de Setembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

231820399

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7179846010105 CPF SOLICITANTE: 559.563.355-72 NIRE: 29600063750 EMITIDA: 22/09/2023 PROTOCOLO: 231820399

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ nº 21.851.173/0001-93

THIAGO LOPES DOS SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 27/04/1992, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 131.811.267-21, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 3439641, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOSE LOIOLA ANDRADE, 32, CASA, JOSE CS ALMEIDA, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL**.

Titular da empresa de nome **C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600063750, com sede R Jose Loiola Andrade, 32, Jose Carlos Silva Almeida Ubaitaba, BA, CEP 45545000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.851.173/0001-93, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA ANTONIO MATOS SOUZA, 25, CENTRO, UBAITABA, BA, CEP 45.545-000**.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL; 5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; 7319002 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7420004 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES; ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; 7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 7319003 MARKETING DIRETO..

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

Req: 81200001297583

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98235063 em 15/09/2022

Protocolo 224985620 de 14/09/2022

Nome da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197045513290900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ nº 21.851.173/0001-93

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THIAGO LOPES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UBAITABA/BA.

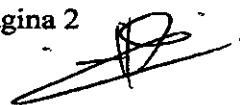
CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

THIAGO LOPES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 131.811.267-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3439641, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE LOIOLA ANDRADE, 32, CASA, JOSE C S ALMEIDA, UBAITABA, BA, CEP 45.545-000, BRASIL, único sócio da sociedade empresária C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600063750, com sede R Jose Loiola Andrade, 32, Jose Carlos Silva Almeida Ubaítaba, BA, CEP 45545000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.851.173/0001-93, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81200001297583

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98235063 em 15/09/2022

Protocolo 224985620 de 14/09/2022

Nome da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197045513290900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ nº 21.851.173/0001-93

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI e nome fantasia C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA JOSE LOIOLA ANDRADE, 32, JOSÉ CARLOS SILVA ALMEIDA, UBAITABA, BA, CEP 45.545-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL;7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS;7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;7729-2/02 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS; ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SOM (PARA USO PROFISSIONAL);8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 7319003 MARKETING DIRETO.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

7319-0/02 - promoção de vendas

7319-0/03 - marketing direto

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



Req: 81200001297583

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98235063 em 15/09/2022

Protocolo 224985620 de 14/09/2022

Nome da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197045513290900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ nº 21.851.173/0001-93

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM Real), cada uma, assim distribuídas:

THIAGO LOPES DOS SANTOS	200.000	200.000,00	100 %
TOTAL	200.000	200.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a THIAGO LOPES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e

Req: 81200001297583

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98235063 em 15/09/2022

Protocolo 224985620 de 14/09/2022

Nome da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197045513290900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ nº 21.851.173/0001-93

obrigações resultantes do contrato social permanece em UBAITABA/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

UBAITABA/BA, 9 de setembro de 2022.

Thiago Lopes dos Santos

THIAGO LOPES DOS SANTOS

Req: 81200001297583

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98235063 em 15/09/2022

Protocolo 224985620 de 14/09/2022

Nome da empresa C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197045513290900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224985620

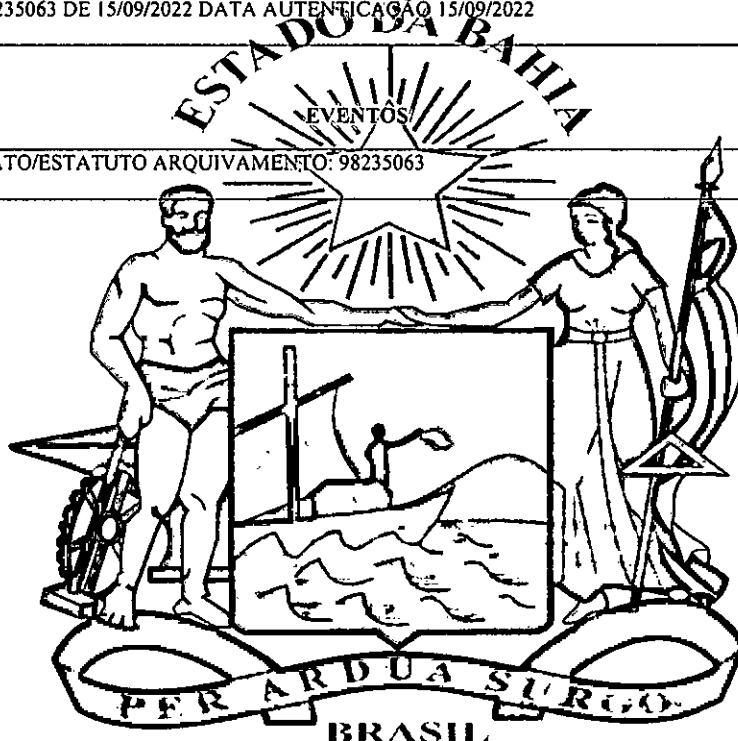
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
PROTOCOLO	224985620 - 14/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600063750
CNPJ 21.851.173/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98235063 DE 15/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/09/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98235063



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98235063 em 15/09/2022

Protocolo 224985620 de 14/09/2022

Nome da empresa C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197045513290900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE C R L
PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13181126721-THIAGO LOPES DOS SANTOS

THIAGO LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 131.811.267-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3439641, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE LOIOLA ANDRADE, 32, CASA, JOSE CS ALMEIDA, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **C R L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600063750, com sede Rua Antonio Matos Souza, 25 , Centro Ubaitaba, BA, CEP 45545000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.851.173/0001-93, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROMOÇÃO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO MUSICAL BANDAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE.

CNAE FISCAL

90.01-9/02 - Produção musical

73.19-0/02 Promoção de vendas

77.39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.99-7/99 Intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade.

90.01-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação

DO FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UBAITABA/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372889 em 18/05/2023

Protocolo 233022830 de 13/05/2023

Nome da empresa C R L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260494520175090

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE C R L
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13181126721 THIAGO LOPES DOS SANTOS

THIAGO LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 131.811.267-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3439641, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE LOIOLA ANDRADE, 32, CASA, JOSE CS ALMEIDA, UBAITABA, BA, CEP 45545000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600063750, com sede Rua Antonio Matos Souza, 25, Centro Ubaitaba, BA, CEP 45545000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.851.173/0001-93, delibera ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI e nome fantasia C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA JOSE LOIOLA ANDRADE, 32, JOSÉ CARLOS SILVA ALMEIDA, UBAITABA, BA, CEP 45.545-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROMOÇÃO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO MUSICAL BANDAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE.

CNAE FISCAL

90.01-9/02 - Produção musical

73.19-0/02 Promoção de vendas

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372889 em 18/05/2023

Protocolo 233022830 de 13/05/2023

Nome da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260494520175090

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE C R L
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1318126721 THIAGO LOPES DOS SANTOS

77.39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7/99 Intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade.
90.01-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 200.000,00(Duzentos mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (UM Real), cada uma, assim distribuídas:

THIAGO LOPES DOS SANTOS	200.000	200.000,00	100 %
TOTAL	200.000	200.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a THIAGO LOPES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372889 em 18/05/2023

Protocolo 233022830 de 13/05/2023

Nome da empresa C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260494520175090

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

DO DESENQUADRAMENTO

DESENQUADRAMENTO DE ME – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em UBAITABA/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

UBAITABA/BA, 17 de maio de 2023.

THIAGO LOPES DOS SANTOS

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372889 em 18/05/2023

Protocolo 233022830 de 13/05/2023

Nome da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29600063750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260494520175090

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233022830

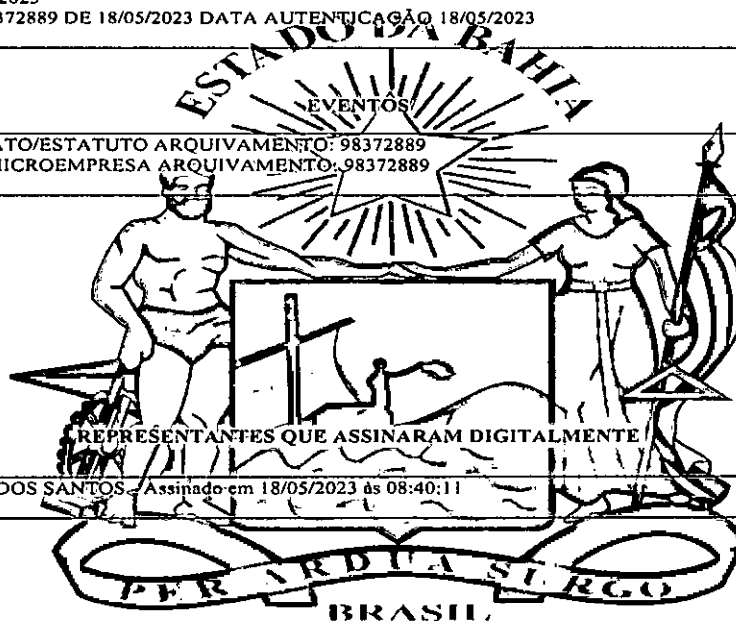
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	233022830 - 13/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600063750
CNPJ 21.851.173/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98372889 DE 18/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98372889
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98372889



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13181126721 - THIAGO LOPES DOS SANTOS - Assinado em 18/05/2023 às 08:40:11

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372889 em 18/05/2023

Protocolo 233022830 de 13/05/2023

Nome da empresa C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29600063750

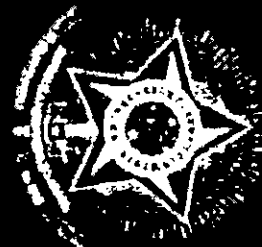
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260494520175090

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Policia Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 Numero de Inscrição
131.811.267-21
 Nome
THIAGO LOPES DOS SANTOS
 Nascimento
27/04/1992





3.439.041 - ES
THIAGO LOPES DOS SANTOS
 JORGE LOMES DOS SANTOS E CLEMÊNCIA ROSÁLIA DE
 SOUSA
 VITORIA ES
 27/04/1992
 CERT. NASC. 19583 FL 46 LV 20 G C RONCONI
 CARIACICA - ES - 07/05/2009
 1077

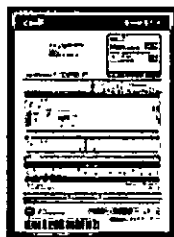
comprovante residencia thiago.pdf

Propriedad... Descarregar Imprimir

document

1 / 1

- 88% +



1

Claro



TIAGO LOPES DOS SANTOS
R GARCIA 149
AP 201
CENTRO
45600-285 ITABUNA BA

Seu número Claro
73 98184 0362

Vencimento

Período de uso
de 07/04/2023 a 06/05/2023 25/05/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 58,79
2. Linhas dependentes R\$ 25,20

claro-clube

Saldo de pontos em 02/05/23 2.455
Pontos resgatados em 30/04 0

Total a pagar R\$ 83,99



CANAL DE ATENDIMENTO:

Accesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
No internet: - minhaclaro.com.br
Por tel fix 7052 e / ou atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 0800 010030
Faltou em tela de ligação VPD (Chamadas e atendimento estão ativos mesmo com o telefone bloqueado)

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX		171,98
Aplicativos Digitais		
Claro Pós 25GB - 25GB Combo [165]		
Desconto Relacionamento		-103,79
Desconto promocional Online (vigente até 04/06/2023)		-10,00
Serviços incluídos no seu Plano		
25GB de Internet do seu plano + 25GB de Internet dobro Multi		
25GB de Internet extra para assistir os principais Apps de vídeos		
Bônus de relacionamento promocional - 5GB		
Ligações limitadas com o código 21		
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional		
Promoção App limitadas		
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$	58,79

2. LINHAS DEPENDENTES

(73) 98103 5524 (73) 98165 7711

Oferta Conjunta Claro MIX	R\$	41,99	R\$	41,99
Aplicativos Digitais		-		-
Dependente com comp. Total				
Desconto por permanência	R\$	-29,39	R\$	-29,39
SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES	R\$	12,60	R\$	12,60

TOTAL A PAGAR

R\$ 83,99

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regras de suspensão da prestação conforme: RGCC 432/2016 Art 9º e 9º: Transmissão PS e/ou da notificação de débito poderá ocorrer a Sua Parcela, transmissões 30 e 15 de dias úteis, podendo ocorrer a todo tempo e transmissões 30 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão de contrato poderá ocorrer a inclusão do registro de débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contratações para o PLUS e FULFILL (4% e 0,5% de valor dos serviços) não repassados ao cliente. Cancelar Anual: 137%. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, FIA, Santander e outros. As regras de roaming internacional sobre mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em: <https://www.claro.com.br/pt-br/planos-e-servicos/claro-mix>

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 39435541/052023

Descrição	Valor R\$ (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - (Linha Banca Premium)		11,00
Desconto Relacionamento Digital - (Linha Banca Premium)		-4,56

ATENÇÃO: Conta em Débito Automático. Prezado cliente, caso não ocorra o débito, utilize esta conta para pagamento.

Autenticação Média

Para mais banco



CLIENTE
TIAGO LOPES DOS SANTOS

Débito Automático
107523833

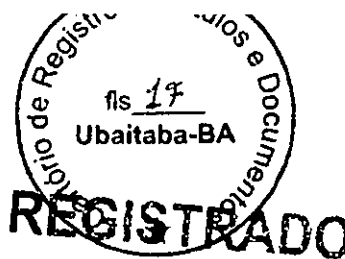
Data de Vencimento
25/05/2023

Valor
R\$ 83,99

848900000000-2 83990162202-4 30525107523-0 83306917122-7



Participação Média: 100% CANCELAMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO - CLIENTE
DEB. AUT. 107523833 - 361 - ITAJU/SP 07/19



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos e obrigações que entre si celebram de um lado **GABRIELLA JEANNE LISBOA SAMPAIO**, RG 15 934349 CPF 091.503.016-08, reside na Alameda Oscar Niemeyer, 804 Apto 1404 Pietra - Vale do Sereno Nova Lima - MG 34006-049, reconhecida pelo nome artístico de **GABI SAMPAIO**, chamada simplesmente **CEDENTE** e de outro lado **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ nº 21.851.173/0001-93, com sede na Rua José Loyola de Andrade, nº 32, Bairro José Carlos de Almeida, Ubaitaba - Ba, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lopes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3.439.641, Órgão emissor SSP-ES, CPF nº 131.811.267-21, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si, justo e contratado no que se segue, a

CEDENTE transfere para a **CESSIONÁRIA** o Direito de representante exclusivo da cantora **GABI SAMPAIO**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - pela **CEDENTE** foi dito que é detentor de exclusividade de representação contratual

da cantora **GABI SAMPAIO**, representado pela mesma **GABRIELLA JEANNE LISBOA SAMPAIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - a cedente transfere para a **CESSIONÁRIA** o direito de representante exclusivo da cantora **GABI SAMPAIO**, pelo período compreendido entre 01/06/2023 a 31/12/2025.

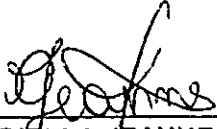
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 85% à **CEDENTE** e de 15% à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que sustam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que procede à **CESSIONÁRIA** o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - As partes ora contratantes, elegem o Foro da cidade de Belo Horizonte - MG para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumprir, e o assinam em duas vias de legal teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte - MG, 01 de junho de 2023.


GABRIELLA JEANNE LISBOA SAMPAIO
CEDENTE


CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1ª. Pedro H. Martins Silva

RG MG 11.999.992 CPF 015.901.646.01

2ª. Mariana Virginia F. Lopes

RG BA 2174209076 CPF 083.577.006-08

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Ubaitaba-BA

Protocolo Livro A nº 2 sob nº 6626 Fl 238
Registro Livro F nº 4 sob nº 12 Fl 1

Ubaitaba-BA, 23/08/2023

Thais Almeida

Thais de Assis Almeida
Oficiala Substituta

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Ubaitaba-BA

Registro Facultativo

Registro para fins de mera conservação, nos
termos do artigo 127, VII, Lei 6.015/73

Ubaitaba-BA, 23/08/2023

Thais Almeida

Thais de Assis Almeida
Oficiala Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel Edgardo Júnior Rocha Paes - Tabelão / Bel Bruno Rocha Paes - Tabelão Substituto
Rua Ruydy CDA, 174-0 - CEP: 45.000-000 - Itabuna-BA - Fone: (77) 2082-2611

FIRMA (AUTENTICIDADE)
Reconheço por autenticidade 1 (uma) firma de:
GABRIELLA JEANNE CRISÓSTOMO SAMPAIO (Nº. 22.23 II. 08)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Via. Conquista-BA, 18/08/2023, valor do ato: R\$ 6,35

Consulte o ato em www.tjba.jus.br/autenticidade
SELO(s): 1283.AC468328-2
JANAINA DOS SANTOS PAIVA - ESCRIVENTE NOTARIAL

Ticket: 289667



TABELIONATO ALICE LIMA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SÁ LIMA - Tabelão | Rua Ruydy Galvão, 113 - CENTRO - ITABUNA - BA
CEP: 45.000-000 - TEL: (77) 3115-8856 | (77) 38414111 - E-MAIL: 1TABNOTARIAL@GMAIL.COM

Reconheço por AUTENTICIDADE 001 (uma) firma de **THIAGO LOPE DOS SANTOS** (184783)
Emol: R\$ 3,97 Taxa: R\$ 2,38 Total: R\$ 6,35
Em testemunho de verdade
João Victor Vieira da Silva
Escrivente
Itabuna - Bahia 22/08/2023
Celois: 2424 AP 476512 5
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

João Victor Vieira da Silva
Escrivente



CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE UBAITABA / BA.
Avenida Presidente Vargas, nº 337, Ponto Comercial 02

Nome do Titular: Erzlyne Senra da Paiva Vieira
Oficiala Registradora

DAJE N.: 2488 002 007518

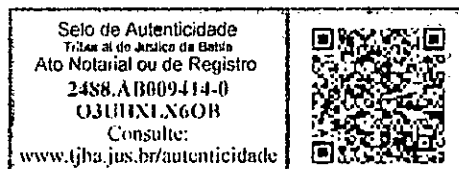
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 6626 LIVRO A:2 Pag: 238 em 23/08/2023
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 12. Pag: 238 , conforme segue:

Parte.....: CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Emolumentos	R\$	35,62
Taxa Fiscalização	R\$	25,29
FECOM	R\$	9,73
Def. Pública	R\$	0,95
PGE	R\$	1,41
FMMPBA		0,74
TOTAL GERAL.....	R\$	73,74



Ubaítuba, 23 de Agosto de 2023.

Thaís de Assis Almeida
THAÍS DE ASSIS ALMEIDA
OFICIALA SUBSTITUTA
Thaís de Assis Almeida
Oficiala Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918375851

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

GABI SAMPAIO

Data de depósito: 02/10/2019
Data da concessão: 11/05/2020
Fim da vigência: 11/05/2030

Titular: GABRIELLA JEANNE LISBOA SAMPAIO (BR/MG)
CPF: 09150301608
Endereço: AV DR MARCO PAULO SIMON JARDIM 980, APTO 306, TORRE 1,
VILA DA SERRA, 34006200 - Nova Lima, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.17, 29.1.4 e 29.1.8
NCL(11): 41
Especificação: Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Grupo musical; Organização e apresentação de congressos; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de composição musical (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918375851

Rio de Janeiro, 11/05/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa				
Caixa Geral		1.1.1.01.001	2.756.631,25D	7.049.017,12D
=Caixa			**2.756.631,25D	**7.049.017,12D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			**2.756.631,25D	**7.049.017,12D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**2.756.631,25D	**7.049.017,12D
=Total - ATIVO			**2.756.631,25D	**7.049.017,12D
***** (XXXXX) *****				

THIAGO LOPES DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 13181126721

GUIDO DE ASSIS QUARESMA
Contador
CPF: 559.563.355-72 CRC: 18663



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PASSIVO CIRCULANTE				
Obrigações Fiscais				
Simples Nacional		2.1.3.01	25.624,11C	9.541,80C
ISSQN a Recolher		2.1.3.03	29.213,35D	29.213,35D
=Obrigações Fiscais			*****3.589,24D	*****19.671,55D
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****3.589,24D	*****19.671,55D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social				
Capital Subscrito		2.3.1.01	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
Lucros/ Prejuízos Acumulados				
Lucros Acumulados		2.3.3.01	0,00C	6.868.688,67C
=Lucros/ Prejuízos Acumulados			*****0,00C	**6.868.688,67C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****200.000,00C	**7.068.688,67C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****196.410,76C	**7.049.017,12C

***** (XXXXX) *****

THIAGO LOPES DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 13181126721

GUIDO DE ASSIS QUARESMA
Contador
CPF: 559.563.355-72 CRC: 18663

http://assinador.psc3.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1VBPJKAYX3WEL-CV9Ck4ZmCYFVQJLMGUILe-7mcc1J3 XW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55956335572-GUIDO DE ASSIS QUARESMA|21851173000193-C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

(Processo Administrativo nº. 107/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) C R L PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG**

O Município de Cristais/MG, com sede no(a) Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro, na cidade de Cristais, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.888.082/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, nomeado(a) pelo Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município na mesma data, portador da Matrícula Funcional nº 3626, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.851.173/0001-93, sediado(a) na R ANTONIO MATOS SOUZA, 25, CENTRO, BELO UBAITABA - BA, 45545-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por THIAGO LOPES DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA 90055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE BANDAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO 76º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SHOW MUSICAL COM " GABI SAMPAIO " - DIA 08/06/2024 - À PARTIR DAS 20:00H	SV	1,00	55.000,00	55.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 MESES contados da assinatura do presente termo ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e pix.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento *por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos endereços de cada secretaria demandante.

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, e prestar toda assistência necessária ao licitante.

9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.28. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02/08/01
- II. Fonte de Recursos: 1.500.99 – 1.709.00
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0473.084
- IV. Elemento de Despesa: 3390.39.00
- V. Plano Interno: 331
- VI. Nota de Empenho: NÃO SE APLICA

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 062/2024
INEXIBILIDADE nº. 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 065/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT- MG**, ente público de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº. 17.747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont – MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Carlos Alberto de Azevedo**, CPF nº. 382.180.206-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.851.173/0001-93 e situada na Rua Antônio Matos de Souza, 25/centro Ubaitaba/BA, CEP:45.545-000, neste ato pelo seu representante legal **Thiago Lopes dos Santos**, inscrito no CPF nº131.811.267-21, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório supra citado, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições seguintes:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

- Contratação de show artístico com a cantora de nome artístico “GABI SAMPAIO” por intermédio de sua representante legal exclusiva CRL Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº.21.851.173/0001-93, a ser realizado no dia 20/07/2024, em comemoração ao aniversário da cidade de, Santos Dumont – MG, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo	Valor
01	01	Unid.	Contratação de show artístico com a cantora “GABI SAMPAIO”. Já estão incluídos no valor do cachê, todas as despesas relativas a passagens aéreas, traslado, hospedagem e alimentação para a cantora e toda a sua equipe.	R\$78.500,00

– Fica estabelecido que no preço acima mencionado se encontram incluídas as seguintes despesas:

- Correrão por conta da Contratada: Encargos de Nota Fiscal, Cachê Artístico Artista e Banda, Transporte Artista e Banda, Hospedagem, Traslado Local, Diária de Alimentação, Abastecimento de Camarim.

- Correrão por conta do Contratante as despesas a seguir relacionadas: Disponibilizar a infraestrutura para realização do objeto, tais como: Palco, Estrutura de Camarim, Seguranças, Iluminação, Sonorização, Carregadores, Pagamento encargo comercial Ecad.

- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Documento de Formalização de Demanda;
- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta; e
- A Proposta da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura (24/06/2024) até o dia 31/12/2024, podendo este prazo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes, desde que tal prorrogação seja justificada por

escrito

- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII):

- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O presente contrato tem o valor global de R\$78.500,00(setenta e oito mil, quinhentos reais), que será pago da seguinte forma:

- O pagamento desta quantia será feito, ainda de acordo com a referida proposta em 02(duas) parcelas de R\$39.250,00(trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), serão pagas da seguinte forma:

1º-Parcela: na assinatura do contrato R\$39.250,00 24/06/2024

2º-Parcela: valor restante de R\$39.250,00 no dia 15/07/2024

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

- Na nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da Prefeitura.

- Em caso de não realização do show por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta deverá devolver ao CONTRATANTE todo o valor recebido antecipadamente, devidamente atualizado e acrescido de juros até a data da efetiva devolução, a qual, no entanto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua realização, sendo que, independentemente da data da devolução, incidirá uma multa equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a importância recebida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

- Na hipótese de não realização do show em razão de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA se obriga a devolver a quantia por ele recebida do CONTRATANTE, devidamente atualizada e acrescida de juros até a data da efetiva devolução do numerário, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula 2.4.

5.7- O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados.

- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o da Comarca de Campo Belo-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cristais, 17 de maio de 2024

DJALMA FRANCISCO CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:21851173000193

Assinado de forma digital por C R

L PRODUCOES ARTISTICAS

LTDA:21851173000193

Dados: 2024.05.17 14:05:04 -03'00'

C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 21.851.173/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

- Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais atualizados.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- No caso de atraso no pagamento, atribuível ao Contratante, os valores devidos à Contratada poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-FGV referente ao período de atraso.

5 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente Contrato.

- Após o interregno de um ano, caso não seja efetuado o pagamento nos prazos indicados na Cláusula 5.1 e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- São obrigações do Contratante:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8 – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

- As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santos Dumont – MG e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.27.02.13.392.0012.2096 – Manutenção das atividades culturais, eventos e festas
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 00481
- Fonte: 100

- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º):

- É eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, 24 de junho de 2024

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Assinado de forma digital por
C R L PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2024.06.24 20:44:12
-03'00"

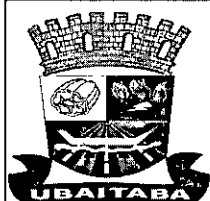
CRL Produções artísticas Ltda
Thiago Lopes dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

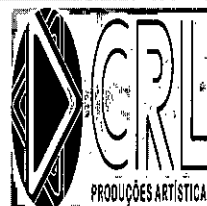
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202339
Data da Competência:
Setembro/2023
Data e Hora da Emissão:
12/09/2023 11:33:00
Código Verificação:
3212BCAD9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
21.851.173/0001-93
Inscrição Municipal:
1524
Telefone:
7332301082
Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Nome Fantasia:
C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Endereço:
RUA ANTONIO MATOS SOUZA N° 25 BAIRRO CENTRO CIDADE: UBAITABA - BA
E-mail:
ALEFECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
13910211000103
Inscrição Municipal:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Endereço:
PÇA JJ SEABRA N° 172 BAIRRO: CENTRO CIDADE: JAGUAQUARA - BA CEP: 45345000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOWS DOS ARTISTAS GABI SAMPAIO E DELINO MARÇAL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DIA DO EVANGÉLICO EM JAGUAQUARA. O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO JAGUAQUARA/BA, referente ao processo de inexigibilidade nº 024/2023,

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 125.000,00

CNAE - 008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Item da Lista de Serviços - 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	2%	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

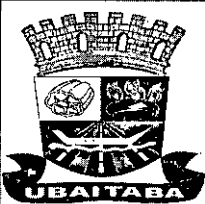
O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BA) através de substituição tributária OBSERVAÇÕES: 1- ALÍQUOTA ISS 2%, NO VALOR R\$ 2.500,00 CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021. 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	LOCAL PRESTAÇÃO	LOCAL INCIDÊNCIA	ISS Retido
Exigível	Microempresa (ME)	Não	Serviço	JAGUAQUARA - BA	Sim
JAGUAQUARA - BA					

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 13.910.211/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202414

Data da Competência:
Fevereiro/2024

Data e Hora da Emissão:
29/02/2024 22:57:00

Código Verificação:
D19C1380D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
21.851.173/0001-93

Inscrição Municipal:
1524

Telefone:
7332301082

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
C R L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia:
C R L PRODUÇOES ARTISTICAS

Endereço:
RUA ANTONIO MATOS SOUZA N° 25 BAIRRO CENTRO CIDADE: UBAITABA - BA

E-mail:
ALEFECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
35444191000165

Inscrição Municipal:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
SELO LTDA

Endereço:
AV ALVARES CABRAL N° 725 LJ 102 BAIRRO: LOURDES CIDADE: BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170002

E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor Referente a apresentação artística da cantora GABI SAMPAIO realizado no dia 26 de fevereiro de 2024 na cidade de BELO HORIZONTE - MG no evento SDC 2.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 90.000,00

CNAE - 008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Item da Lista de Serviços - 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	2%	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
	VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.200,00	

DADOS COMPLEMENTARES

ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) através de substituição tributária OBSERVAÇÕES: 1 - ALÍQUOTA ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021. 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei14.148/2021.Dispensada,por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa1234/2012, art. 2º, §5º."

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa (ME)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO BELO HORIZONTE - MG	LOCAL INCIDÊNCIA BELO HORIZONTE - MG	ISS Retido Sim
-------------------------------	--	-------------------------	---	---	-------------------

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 35.444.191/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **202321**
Data da Competência: **Julho/2023**
Data e Hora da Emissão: **27/07/2023 16:42:00**
Código Verificação: **FF78BFA20**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.851.173/0001-93** Inscrição Municipal: **1524**
Telefone: **7332301082** Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: **C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** Nome Fantasia: **C R L PRODUCOES ARTISTICAS**
Endereço: **RUA ANTONIO MATOS SOUZA N° 25 BAIRRO CENTRO CIDADE: UBAITABA - BA**
E-mail: **ALEFECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29834844000110** Inscrição Municipal:
Telefone: Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome/Razão Social: **E.OLIVEIRA SANTOS**
Endereço: **RUA VINTE E UM ABRIL N° 85 BAIRRO: SÃO BERNARDO CIDADE: SÃO LUÍS - MA CEP: 65056320**
E-mail: **eduardo_produtores@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da cantora GABI SAMPAIO para um show, na cidade de Santa Inês - MA, no dia 22 de Julho de 2023. CONTRATO INTERNO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2023 Dados para pagamento: Banco Inter (077) Agencia 0001 Conta Corrente 1125266-9 Favorecido: CRL PRODUCOES ARTISTICAS CNPJ 21.851.173/0001-93

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 89.000,00

CNAE - 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Item da Lista de Serviços - 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 89.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 89.000,00	ALÍQUOTA: 2%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 1.780,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 87.220,00

DADOS COMPLEMENTARES

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) através de substituição tributária OBSERVAÇÕES: 1-ALÍQUOTA ISS 2%, NO VALOR R\$ 1.780,00, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021. 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa (ME)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO SANTA INÊS - MA	LOCAL INCIDÊNCIA SANTA INÊS - BA	ISS Retido Sim
-------------------------------	--	-------------------------	--	-------------------------------------	-------------------

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 29.834.844/0001-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eNúmero da Nota:
202414
Data da Competência:
Fevereiro/2024
Data e Hora da Emissão:
29/02/2024 22:57:00
Código Verificação:
D19C1380D**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
21.851.173/0001-93
Inscrição Municipal:
1524
Telefone:
7332301082
Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Nome Fantasia:
C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Endereço:
RUA ANTONIO MATOS SOUZA N° 25 BAIRRO CENTRO CIDADE: UBAITABA - BA
E-mail:
ALEFECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ:
35444191000165
Inscrição Municipal:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
SELO LTDA
Endereço:
AV ALVARES CABRAL N° 725 LJ 102 BAIRRO: LOURDES CIDADE: BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170002
E-mail:
Não Informado**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Valor Referente a apresentação artística da cantora GABI SAMPAIO realizado no dia 26 de fevereiro de 2024 na cidade de BELO HORIZONTE - MG no evento SDC 2.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 90.000,00CNAE - 008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Item da Lista de Serviços - 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

VALOR SERVIÇOS: R\$ 90.000,00 VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00 DESC. INCOND: R\$ 0,00 BASE DE CÁLCULO: R\$ 90.000,00 ALÍQUOTA: 2% VALOR ISS: R\$ 0,00 VALOR ISS RETIDO: R\$ 1.800,00 DESC. COND: R\$ 0,00

VALOR PIS: R\$ 0,00 VALOR COFINS: R\$ 0,00 VALOR IR: R\$ 0,00 VALOR INSS: R\$ 0,00 VALOR CSLL: R\$ 0,00 OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO: R\$ 88.200,00

DADOS COMPLEMENTARES

ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) através de substituição tributária OBSERVAÇÕES: 1 - ALÍQUOTA ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021. 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei14.148/2021.Dispensada,por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa1234/2012, art. 2º, §5º."

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa (ME) SIMPLES NACIONAL Não LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO BELO HORIZONTE - MG LOCAL INCIDÊNCIA BELO HORIZONTE - MG ISS Retido Sim

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 35.444.191/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202453

Data da Competência:
Julho/2024

Data e Hora da Emissão:
03/07/2024 22:32:00

Código Verificação:
28C960588

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
21.851.173/0001-93

Inscrição Municipal:
1524

Telefone:
7332301082

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia:
C R L PRODUCOES ARTISTICAS

Endereço:
RUA ANTONIO MATOS SOUZA N° 25 BAIRRO CENTRO CIDADE: UBAITABA - BA

E-mail:
ALEFECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
17747924000159

Inscrição Municipal:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Endereço:
PÇA CESÁRIO ALVIM N° 02 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SANTOS DUMONT - MG CEP: 36240000

E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de show artístico com a cantora de nome artístico "GABI SAMPAIO" a ser realizado no dia 20/07/2024 em comemoração ao aniversário da cidade de Santos Dumont – MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 062/2024 - INEXIBILIDADE nº. 013/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 065/2024 - Banco 756 Siccoob ag 3369, através da conta corrente nº 101272-0 CNPJ 21.851.173/0001-93

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 78.500,00

CNAE - 008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Item da Lista de Serviços - 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

	VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
	R\$ 78.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.500,00	3%	R\$ 0,00	R\$ 2.355,00	R\$ 0,00
	VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.145,00	

DADOS COMPLEMENTARES

ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) através da substituição tributária. OBSERVAÇÕES: 1- ALIQUOTA ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021. 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa (ME)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO SANTOS DUMONT - MG	LOCAL INCIDÊNCIA SANTOS DUMONT - MG	ISS Retido Sim
-------------------------------	--	-------------------------	--	--	-------------------

Observação:

- ISS RETIDO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 17.747.924/0001-59



Empresa e Dados Gerais

Cadastro: 1749 Inscrição Municipal: 1524
Razão Social: C R L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Contador:
Nome Fant.: C R L PRODUÇOES ARTISTICAS Nat. Jurid.: Jurídica
C.N.P.J.: 21.851.173/0001-93 INSC. EST.: C.P.F.: R.G.: CAD.CONTR: 1749

Endereço

Insc. Imob.: 01010.02815.2300 Endereço: RUA ANTONIO MATOS SOUZA Nº: 25
Compl.: Bairro: CENTRO CEP: 45.545-000
Tel.: (73)3230-1082 Fax: (73) 3230-1082 E-mail: alefecontabilidade@hotmail.com Município: UBAITABA - BA

Características Gerais

Prop. Estabelecido no Município.: NÃO Optante Simples: NÃO
Imune ou Isento de ISS: NÃO Data Abertura: 18/05/23 Imóvel Próprio: NÃO
Imune de TLL: NÃO Nº Processo Abertura: Junta Comercial:
Porte Empresa: Reg. na Junta: 233022830 09/02/2015 Emite NF.: NÃO
Natureza Jurídica: Situação: Ativa Constr. Civil Estab. no Município.: NÃO
Tipo Prof. Autônomo: Data Situação: Nº Empregados:
Distrito: 01 Nº Processo Balxa:

Atividades Exercidas

TFF/TLF:0020000100 - PRODUTOR E PROMOTOR ARTISTICO

TLL: -
Visa: -
Outros: -
ISS Fixo: -
ISSQN: 12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres
CNAE: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Atividades Secundárias - CNAE

Código	Descrição	Dt.Início	Dt.Encer.
008230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
009001902	PRODUÇÃO MUSICAL		
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS		
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO AND		
99-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE POR EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS		
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		

Atividades secundárias TFF

0020000200900 PRODUÇÃO MUSICAL

SÓCIOS

Nome.: thingo lopes dos santos CPF/CNPJ: 131.***-**-21 Tel.:
Cargo.: Registro. Conselho: Participação: 100,00 %
End.: , Compl.: CEP: 45.545-000
Bairro.: Cidade.: UBAITABA UF.: BA

INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Responsável: Data: 18/05/2023
Processo Nº: Data do Processo: 09/02/15

OBSERVAÇÃO



Protocolo	
Data Cadas: 28/11/2022 09:10:20 Protocolo: 224985620 Resumo: Número de Viabilidade Relacionada: BAP2201275297Alteração da po	Tipo: Alteração e Construção Regin Data Processo: 28/11/2022 09:09:45 Obs.: Empresa importada/atualizada pela importação do arquivo REGIN :2249
Data Cadas: 05/07/2023 13:06:43 Protocolo: 233022830 Resumo: Número de Viabilidade Relacionada: BAP2300677026Alteração do Po	Tipo: Alteração e Construção Regin Data Processo: 05/07/2023 13:06:27 Obs.: Empresa importada/atualizada pela importação do arquivo REGIN :2330
Data Cadas: 09/01/2024 09:17:14 Protocolo: 233022830 Resumo: Número de Viabilidade Relacionada: BAP2300677026Alteração do Po	Tipo: Alteração e Construção Regin Data Processo: 09/01/2024 09:16:50 Obs.: Empresa importada/atualizada pela importação do arquivo REGIN :2330

29/07

ÀS 20h

CLUBE THERMAS
DOS LARANJAIS

ENTRADA: 1kg alimento
Arroz, Feijão, Óleo ou Leite

Carla Mendes

SHOW COM UM DOS MAIORES NOMES DA MÚSICA GOSPEL.

MARCHA PELO JESUS

DIAS 27, 28 E 29 DE MARÇO

Levando Jesus

PARTICIPAÇÃO:



TON
CARFI



GABI
SAMPAIO



BRUNA
KARLA



ANTÔNIO
CIRILO

SAATCHI & SAATCHI

33

SOMDOGUE

26 FEB

VOCE ESIA PREPARADA?



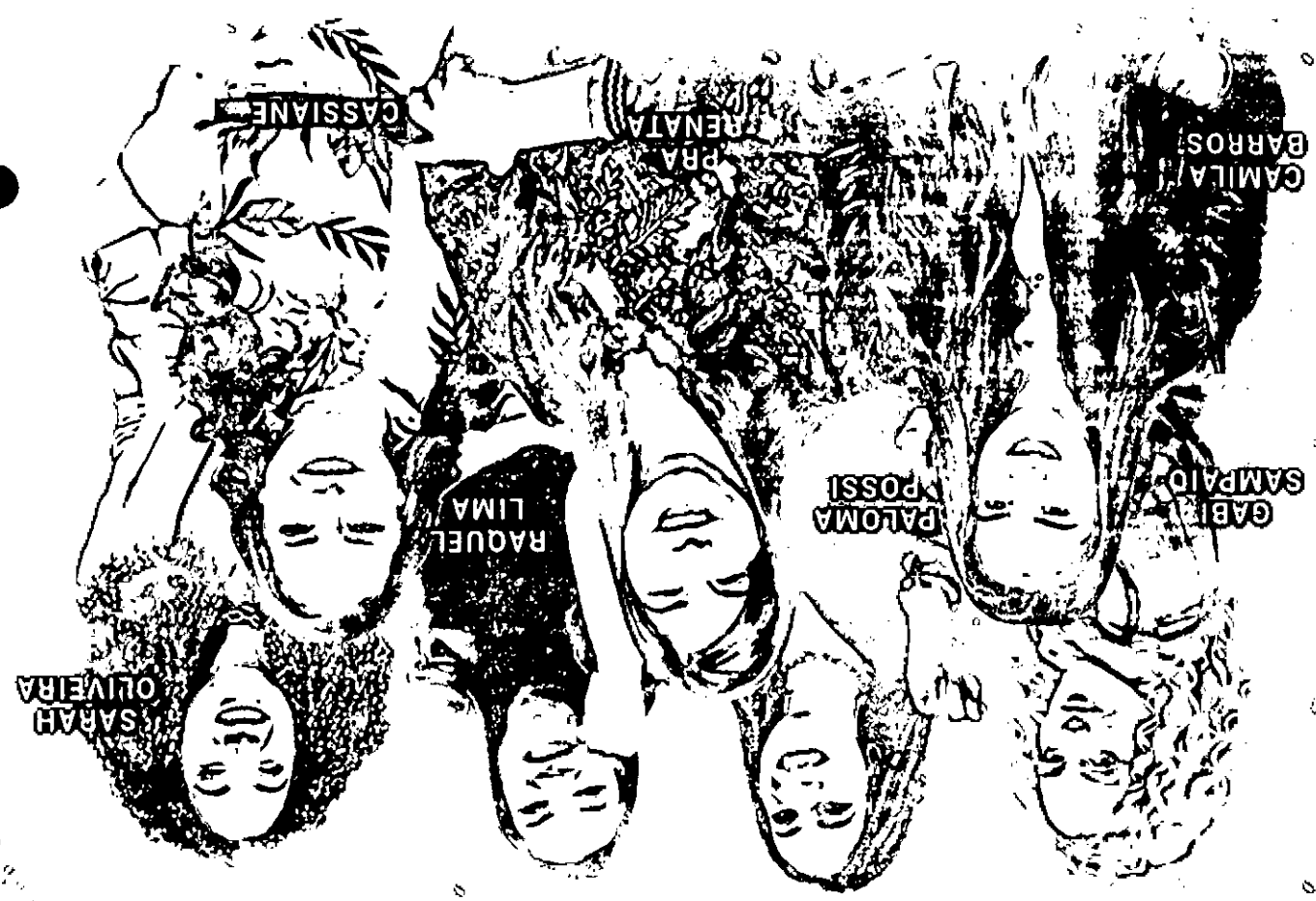
ADQUIRA JA SEU
PASSAPORTE
conferenciaperola.com.br



LOCAL: RECINTO
MELLO MORAES
BAURU-SP

PEROLA

CONFERENCIA DE MULHERES 2022



22 A 24 SET

3 E 4 DE NOVEMBRO

FEIRA DO PÃO MUNICIPAL

III ENCONTRO

GOSPEL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Família. união e fé!



JULIA
VITORIA*

SHOWS NACIONAIS



GABI
SAMPAIO

NOITES DE LOUVOR E ADORAÇÃO

SEXTA-FEIRA 03/11 - 19H

ABERTURA OFICIAL E APRESENTAÇÃO DAS IGREJAS

SÁBADO 04/11 - 20H

SHOWS NACIONAIS COM: JULIA VITORIA E GABI SAMPAIO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Project 4

TOUCH

Conferência

2023

12/08

Ap. Joel Pereira • Pa. Ronan Castro
Mauro Henrique • Gabi Sampaio
Caio Zateschi • Projeto Vida Music

14AS21HV/INSCRIÇÕES PELO APP

Amanda Silva

Erica Leite

Gabi Sampaio

Vilma Barros

Raquel Prado



Se tiveres FÉ!

28 e 29 de Abril

Inscrições via Sympla

Inf. (13) 99133-0606 ou (13) 98120-6464

Rua Marília 179 - Boqueirão PG



13 ANOS

19 a 22 Maio

Prs.
Delton
e Renata

Pr. Adson
Belo

Gabi
Sampaio

Ap. Celso
Santos



Identidade

ANO 2022

Quinta a Sáb 19h30 • Domingo às 9h e 18h30

PÇA. MACHADO DE MELLO - CENTRO - BAURU-SP

ANGELIM PINKPOWER

Pink Power

CONFERENCE '23

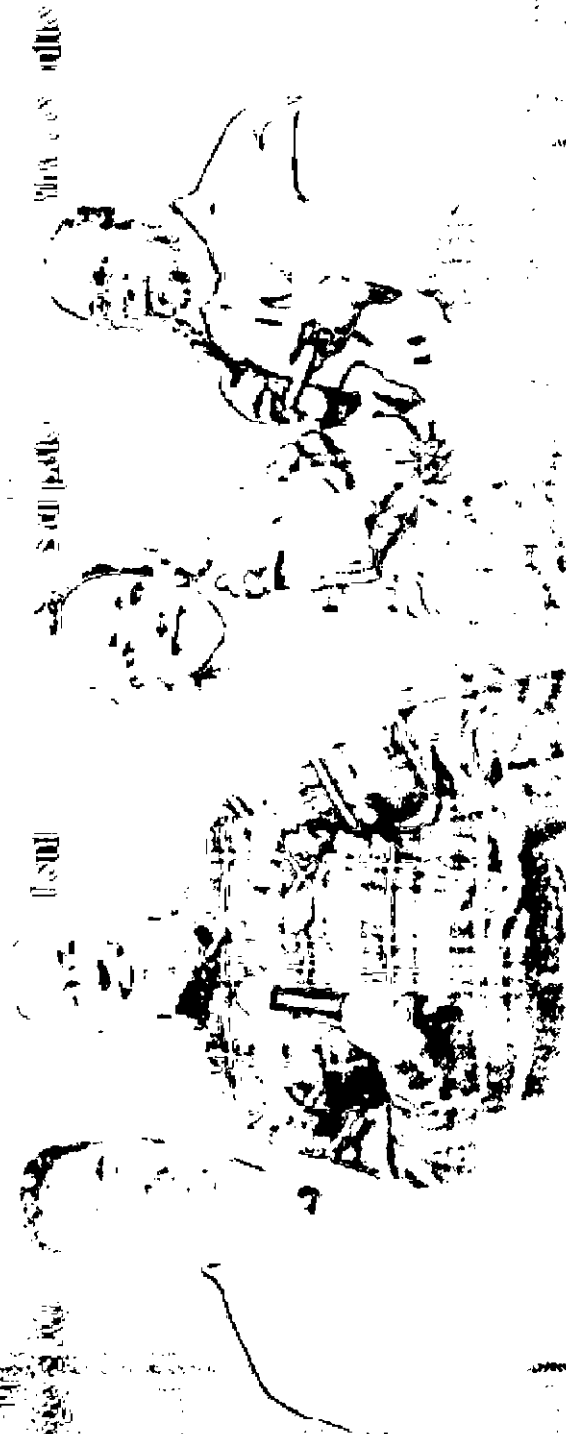
21 a 23 de Setembro
IGREJA ANGELIM TERESINA | PIAUÍ



3 CONF'23

Intervenção *Lagoinha* **GRANDE**

DE INTERVENÇÃO SOCIAL E JUVENIL



1981

2000

2000

INFORMAÇÕES: INGRESSOS LIMITADOS!

DA 1ª SÉRIE DA 1ª (CENTRO)

DA 2ª SÉRIE DA 2ª (CENTRO)

DA 3ª SÉRIE DA 3ª (CENTRO)

R\$ 20,00 (vinte)

R\$ 20,00 (vinte)

R\$ 20,00 (vinte)

THIS IS
LAGOINHA



ANDRÉ

PABLO VIEIRA

LUÍZ HEINRICH

FLAVIANO MARQUES

CLÁUDIO DUARTE

THEO BOBIA

NÍVEA SOARES

VILLARÓ

VICTOR HUGO

ANDRÉ FERNANDES

ISAÍAS SAAD

EZENETE RODRIGUES

FLÁVIO VALVA SODRÁS

BABI SAMPAIO

MARCELO MACHES

ENCONTRO

CONFERÊNCIA

LIDERANÇA GLORI + LAGOINHA GLORI

7 + 8 + 9 AGOSTO 10 + 11 + 12 DE AGOSTO

BELO HORIZONTE / MG / BRASIL
IGREJA BATISTA DA LAGOINHA



DISCIPULA

CONHECENDO JESUS E FAZENDO O CONHECIDO!

Cabli Sampaio - Nívea Soares - Amanda Silva - Carla Dias

CONGRESSO
DE
VERÃO

26 A 29 DE JANEIRO

CN HÍPICA HALL

BRASÍLIA



GABI
SAMPAIO

MARCOS
EBERLIN

DIRCE
CARVALHO

JB
CARVALHO

RICARDO
FELICIO

GABRIELA
LOPES

SAMUEL
MESSIAS

Mulheres

29 de Setembro

SENAC Caruaru



**Pra. Fabiola
Moreira**

Mariana-MG

Eyshila

**Pr. Luciano Luiz e
Grupo de dança Shekinah**

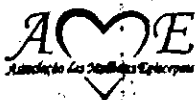
Gabi Sampaio

Belo Horizonte-MG

inscrições

www.e-inscricao.com/ame/conferencia-de-mulheres-redentor

Realização:



Pontos de venda:

- Site do Evento
- Livraria Luz e Vida
- Igreja Episcopal Paróquia do Redentor



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 21.851.173/0001-93 SEDIADA NA RUA ANTÔNIO MATOS, 25, CENTRO – UBAITABA-BAHIA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubaitaba- BA, 27-03-2025

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:2185117300
0193

Assinado de forma digital
por C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.03.27 10:49:24
-03'00'

**CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ 21.851.173/0001-93
THIAGO LOPES DOS SANTOS
RG 3.439.641
CPF: 131.811.267-21**



TERMO DE GARANTIA.

Pelo presente Termo de Garantia, CRL Produções Artísticas, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93**, com sede em Rua Antônio Matos de Souza, Nº 25, Centro, Ubaitaba – BA, representada neste ato por **Thiago Lopes dos Santos**, doravante denominada "Garantidora", garante ao cliente **Prefeitura Municipal de Itapetinga**, portador do **CNPJ nº 13.751.102/0001-90** residente em Praça Dairy Valley, 338, Centro - Itapetinga – Bahia, doravante denominado "Garantido", o seguinte:

Objeto da Garantia: Este termo abrange a garantia da prestação serviço com a realização dos shows da cantora Rose Nascimento e Gabi Sampaio, prestado no evento Jesus Vida Verão 2025 no município de Itapetinga-BA, conforme especificado nos contratos 108-2025 Inex 014-2025 e 109-2025 Inex 013-2025.

Prazo da Garantia: O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal e entrega do serviço (que é a apresentação dos shows).

Cobertura da Garantia: Que será entregue a apresentação dos shows na data contratada que será dia 30 e 31/03/2025.

Exclusões da Garantia:

- Casos de intervenção do governo como pandemia ou algo do tipo.
- Não cumprimento da contratante no que diz respeito às necessidades impostas da contratada (som, palco, luz ou quebra de contrato).
- Cancelamento de voo ocasionado pela Cia aérea.
- Doenças comprovadas por atestado ou boletim médico
- Morte do artista ou integrante.
- Alteração de data/agenda por parte da contratante (nesse caso, a contratante irá arcar com todos os custos operacionais ocasionados por tais mudanças para que a nova data possa ocorrer.)
- Situações de força maior.

Condições para Acionamento da Garantia: Para acionar a garantia, o Garantido deverá entrar em contato pelo E-mail: crlproducoes@hotmail.com e apresentar os documentos necessários.

Declaro estar de acordo com os termos acima descritos.

Ubaitaba – BA, 27 de Março de 2025.

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 21.851.173/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL
THIAGO LOPES DOS SANTOS
CPF nº 131.811.267-21

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 21.851.173/0001-93
Rua Antônio Matos de Souza, Nº 25, Centro - Ubaitaba - Ba | CEP 45.545-000



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93, sediada na Rua Antônio Matos 25 – centro – Ubaitaba – BA. CEP 45.600-285, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de dispensa de licitação, sob o processo de Inexigibilidade, instaurada pelo Município de Itapetinga- BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ubaitaba, 27 de março de 2025.

C R L PRODUCOES	Assinado de forma digital por C
ARTISTICAS	R L PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:218511730001	LTDA:21851173000193
93	Dados: 2025.03.27 10:44:00
	+03'00"

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ 21.851.173/00001-93
THIAGO LOPES DOS SANTOS



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO PERSE.

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **21.851.173/0001-93**, com sede na Rua Antônio de Matos Souza, nº 25, Bairro Centro, Ubaitaba – Ba, neste ato representada pelo seu sócio- administrador Thiago Lopes dos Santos, CPF Nº 131.811.267-21, RG Nº 3.439.641, vem através deste informar que:

Conforme estabelecido na LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, em seu artigo 4º, e regulamentado na PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, em seu artigo 2º, por ter como atividade econômica principal "Produção musical" correspondente ao CNAE 90.01-9-02, e exercer essa atividade desde de 09 de Fevereiro de 2015, **enquadra-se no benefício fiscal denominado Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)**, tal como se verifica na transcrição dos dispositivos legais supracitados:

LEI Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos nas atividades relacionadas em ato do Ministério da Economia: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022) - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); I - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 2º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, em 18 de março de 2022, as atividades econômicas relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria, poderão usufruir do benefício de alíquota zero instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021. Solicita-se que, verificado o enquadramento da atividade de Produção musical no documento fiscal, seja desconsiderada a obrigatoriedade de retenção dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) tal como previsto no § 3º do artigo 4º da Lei 14.148/2021: § 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasepe da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.147, de 2022)

Ubaitaba – BA, 27 de Março de 2025.

C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:2185117300 0193	Assinado de forma digital por C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:21851173000193 Dados: 2025.03.27 15:24:12 -03'00'
--	--

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 21.851.173/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL
THIAGO LOPES DOS SANTOS
CPF nº 131.811.267-21

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 21.851.173/0001-93
Rua Antônio Matos de Souza, Nº 25, Centro - Ubaitaba - Ba | CEP 45.545-000



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

A empresa CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 21.851.173/0001-93, com neste ato representada pelo Sr. Thiago Lopes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3.439.641, Órgão emissor SSP-ES, CPF nº 131.811.267-21, DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.

*Ressalva: Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubaitaba – BA, 27 de Março de 2025.

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:21851173000
193

Assinado de forma digital por
C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.03.27 15:26:36
+03'00'

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 21.851.173/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL
THIAGO LOPES DOS SANTOS
CPF nº 131.811.267-21



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa, **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ nº **21.851.173/0001-93**, com sede na Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Bairro: Centro, Ubaitaba – Ba, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lopes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3.439.641, Órgão emissor SSP-ES, CPF nº 131.811.267-21, para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL, OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA EM NENHUM ESTADO DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ubaitaba – BA, 27 de Março de 2025.

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS

LTDA:218511730001
93

Assinado de forma digital por
C R L PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.03.27 15:27:32
-03'00"

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 21.851.173/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL
THIAGO LOPES DOS SANTOS
CPF nº 131.811.267-21

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 21.851.173/0001-93
Rua Antônio Matos de Souza, Nº 25, Centro - Ubaitaba - Ba | CEP 45.545-000



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.

A empresa, **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ nº **21.851.173/0001-93**, com sede na Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Bairro: Centro, Ubaitaba – Ba, neste ato representada pelo Sr. Thiago Lopes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 3.439.641, Órgão emissor SSP-ES, CPF nº 131.811.267-21, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

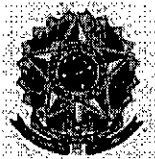
Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ubaitaba – BA, 27 de Março de 2025.

C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:2185117300
0193

Assinado de forma digital
por C R L PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:21851173000193
Dados: 2025.03.27 15:28:35
+03'00'

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 21.851.173/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL
THIAGO LOPES DOS SANTOS
CPF nº 131.811.267-21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.851.173/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:25 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **E7B1.698C.201E.484B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/02/2025 16:10

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250626280

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.851.173/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

RUA RAFAEL OLIVEIRA

UBAITABA

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 220/2025**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		CPF/C.N.P.J 21.851.173/0001-93	C.G.A da Empresa 1524
Endereço: RUA ANTONIO MATOS SOUZA 25			
Bairro: CENTRO	CEP: 45545000	Município: UBAITABA	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.ubaitaba.ba.gov.br/.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

04/03/2025

Código de Controle da Certidão:

18037.220.20250304.S150.1749

Certidão Válida até: 03/05/2025



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.851.173/0001-93

Razão

Social:

C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:

RUA ANTONIO MATOS SOUZA 25 TERREO / CENTRO / UBAITABA / BA / 45545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

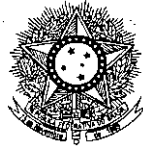
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606392250266228

Informação obtida em 20/03/2025 22:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.851.173/0001-93
Certidão nº: 16711159/2025
Expedição: 24/03/2025, às 09:32:18
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.851.173/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00749698E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CRL PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 21.851.173/0001-93

Endereço: RUA ANTONIO MATOS SOUSA, 25 - CENTRO - UBAITABA - BA CEP 45545-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 20 de março de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C R L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 21.851.173/0001-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:58:04 do dia 12/03/2025 , com validade até o dia 11/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E5j8JCRNZLyceKM7knvs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 00:55:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **21.851.173/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Itabuna - Ba, 27/03/2025

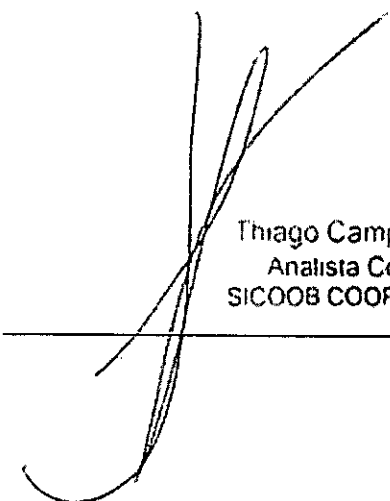
DECLARAÇÃO BANCÁRIA

RAZÃO SOCIAL: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

NOME FANTASIA: C R L PRODUCOES ARTISTICAS

Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.851.173/0001-93,
é correntista no Banco 756 Cooperativo do Brasil – Sicoob, ag. 3369, através
da conta corrente nº 101.272-0

À disposição para esclarecimentos.



Thiago Campos Farias
Analista Comercial
SICOOB COOPEC - 3369

#PUBLICA#

SICOOB COOPEC - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB COOPEC LTDA.

Av. Cinquentenário, 1100, Itabuna-BA, CEP 45.600-006. Tel.: (73) 3026-9201



PARECER JURÍDICO 094/2025

Referência: ofício nº 153/2025 – DCLL.

OBJETO: Contratação da cantora Gabi Sampaio, por inexigibilidade de licitação, para se apresentar no projeto "Jesus Vida Verão 2025".

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
REQUISITOS. LEGALIDADE. CONCLUSÕES.

1. Relatório

Trata-se de expediente encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação de cantora que irá se apresentar no projeto "Jesus Vida Verão", no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser adimplido em duas parcelas.

A Secretaria de Educação encaminhou ofício requisitando a contratação da cantora, destacando que o evento, realizado com o apoio da Prefeitura Municipal, consta do calendário cultural da cidade, "se constituindo como o mais atrativo evento gospel para a comunidade local e regional, favorecendo o município em aspectos econômicos, culturais, artísticos e comerciais", (sic).

O requisitante relata ainda que: "entendemos a importância da contratação da artista abaixo discriminada, pois se trata de grande nome da atualidade da música com projeção nacional, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, no âmbito evangélico e cristão". (sic.)

Em apartada síntese, é o relatório.





2. Da análise jurídica

Ab initio, cumpre destacar a obrigatoriedade de emissão de parecer jurídico a cargo do órgão de assessoramento jurídico do órgão/ente, nos termos do quanto disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 53....

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico

da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras, alienações e contratações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





A Lei nº 14.133/2021, regulamentando a previsão contida na norma constitucional, institui o formato para aquisições de bens e serviços, alienações, dentre outras, a ser adotado pela Administração Pública nas mais diferentes esferas. Dentre as possibilidades de contratação temos o regular procedimento licitatório, por meio das modalidades elencadas no art. 28, e as exceções consubstanciadas na dispensa e inexigibilidade ao procedimento licitatório.

Diante da necessidade destacada pela Administração Pública Municipal, por meio das informações apresentadas, recomenda-se a contratação do show artístico de cantora renomada no meio evangélico via **inexigibilidade de licitação.**

A justificação para a contratação da cantora Gabi Sampaio está demonstrada na requisição exarada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, onde aponta a relevância do evento para a economia local, destacando tratar-se de festejo que integra o calendário das atividades culturais do Município.

Restou comprovado, por necessário, o reconhecimento da mídia e comunidade evangélica do relevante apelo artístico da cantora a ser contratada, a qual segundo as informações que constam dos autos atinge um público evangélico relevante, com enorme alcance no referido meio.

Ademais, conforme já exposto, o evento conta com a participação da comunidade evangélica de toda região, com participação massiva de diversas pessoas, o que ocasiona um relevante aporte na econômica local, movimentando o comércio local e diversos prestadores de serviço.

Portanto, diante de breve relato, a contratação por inexigibilidade se amolda como o correto meio para contratação do show artístico da cantora Gabi Sampaio, ante a previsão contida no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:





Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Restou demonstrado por vasta documentação acostada nos autos que a cantora detém reconhecida notoriedade e enorme apelo no meio evangélico, sendo uma artista consagrada pela mídia, atendendo perfeitamente aos requisitos dispostos na legislação.

Outrossim, para realização da contratação nos moldes sugerido, a Administração Pública Municipal deve atender a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;





VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Os requisitos descritos no artigo retro mencionado foram observados. Consta dos autos o documento de formalização demanda, a respectiva estima de despesa, parecer jurídico (ora confeccionado), previsão orçamentária, justificativa da contratação e a autorização da autoridade competente.

Os documentos de qualificação foram anexados pela empresa, nos termos da previsão contida no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

De relevo destacar, que o extrato da publicação deve ser publicado no diário oficial ou sítio eletrônico da municipalidade, nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos.





Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em tela. Destarte, a Assessoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3. Conclusão

Diante do exposto e pela análise do objeto em tela, a assessoria jurídica emite parecer favorável, opinando pelo regular prosseguimento do certame para contratação do show artístico da cantora Gabi Sampaio, via inexigibilidade de licitação, atestando a legalidade e regularidade do procedimento.

É o parecer.

S.M.J.

Itapetinga/BA, 20 de março de 2025

DIOGO ALVES

MATTOS:83455892515

Assinado de forma digital por

DIOGO ALVES

MATTOS:83455892515

Dados: 2025.03.20 08:38:37 -03'00'

Diogo Alves Mattos

Assessor Jurídico

OAB/BA – 24.674

Processo de Inex. nº 002/2025



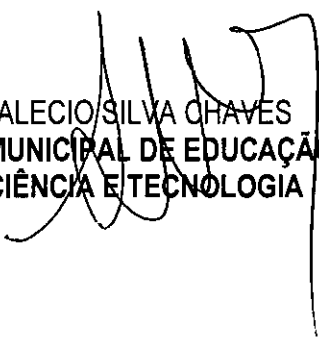


ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunico ao Senhor Prefeito **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que seja feito a contratação da empresa **C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93**, situada a Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Bairro Centro, Cidade Ubaitaba, CEP: 45.545-000, Estado da Bahia, para a prestação de serviços, na qual a **CONTRATADA** se compromete a apresentar um show musical com a atração artística: **A Cantora "GABI SAMPAIO"**. Este show faz parte das festividades do evento **JESUS VIDA VERÃO** de Itapetinga 2025. O evento será realizado no Parque Poliesportivo da Lagoa, no dia 30 de março de 2025, com valor global **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia, dentro do prazo legal de três dias, para que haja ratificação, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/21.

Itapetinga-BA, 25 de março de 2025.


ALECIO SILVA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



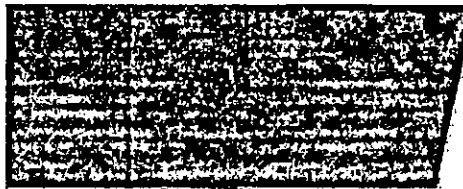
ITAPETINGA
PREFEITURA

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013 2025**

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e por estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** a contratação, por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93**, situada a Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Bairro Centro, Cidade Ubaitaba, CEP: 45.545-000, Estado da Bahia, para a prestação de serviços, na qual a **CONTRATADA** se compromete a apresentar um show musical com a atração artística: **A Cantora "GABI SAMPAIO"**. Este show faz parte das festividades do evento **JESUS VIDA VERÃO** de Itapetinga 2025. O evento será realizado no Parque Poliesportivo da Lagoa, no dia 30 de março de 2025, com valor global **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia, segundo disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Itapetinga-BA, 25 de março de 2025.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA



PORTARIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itapetinga
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SME Nº 030/2025
De 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação do servidor para
atuar como Fiscal de Contratos da
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia do Município de
Itapetinga - Bahia.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de Itapetinga -
Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o
acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da
Administração, especialmente designado,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor José Oliveira Matos, Diretor de Departamento com matrícula nº
21.297 e CPF nº 979.065.815-04, para atuar como Fiscal de Contratos desta Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de Itapetinga - Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02
de janeiro de 2025.

Itapetinga/BA, 27 de janeiro de 2025.

Alécio Silva Chaves
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia